

CONSTRUTORA TENDA S.A.

Sociedade de capital aberto autorizado

CNPJ/ME nº 71.476.527/0001-35

NIRE 35.300.348.206

**MAPA SINTÉTICO CONSOLIDADO DE VOTAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A **Construtora Tenda S.A.** (“Companhia”), nos termos do disposto na Instrução CVM nº 481/2009, disponibiliza aos seus acionistas e ao mercado em geral, o mapa sintético consolidado de votação, considerando os boletins de votos à distância enviados diretamente ao Escriturador e os boletins de votos à distância enviados diretamente à Companhia, com as indicações do total de aprovações, rejeições e abstenções para cada matéria constante que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de outubro de 2022 às 14:00.

São Paulo, 27 de outubro de 2022.

Cláudio José Carvalho de Andrade
Presidente do Conselho de Administração

**MAPA SINTÉTICO CONSOLIDADO DE VOTAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

DELIBERAÇÕES	APROVAR/ SIM	REJEITAR/ NÃO	ABSTER-SE	TOTAL DE AÇÕES VOTANTES
	QUANTIDADE DE AÇÕES	QUANTIDADE DE AÇÕES	QUANTIDADE DE AÇÕES	
1. Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia para excluir os dispositivos estatutários que tratam da oferta pública por aquisição de participação relevante (i.e. artigos 46 a 52 do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia), com a consequente renumeração dos demais artigos.	40.076.092	6.351.880	-	46.427.972
2. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração proposta no item 1 acima, caso seja aprovada.	40.438.912	5.989.060	-	46.427.972
3. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes neste boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?	46.427.972	-	-	46.427.972

Nota: O presente mapa consolidado considera: (i) os votos à distância recebidos pelo Escriturador em primeira convocação; e (ii) os votos à distância recebidos diretamente pela Companhia em primeira convocação; em ambos os casos, atualizados conforme a base acionária mais atualizada, nos termos da Resolução CVM 81. Não foram considerados os votos à distância daqueles acionistas que vedaram expressamente a sua utilização em segunda convocação. Adicionalmente, não foram recebidos votos à distância nem pelo Escriturador, nem pela Companhia, no âmbito da segunda convocação da AGE em referência.